

## **ENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ALIMENTOS EM PROCESSOS ÉTICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 2000 A 2007.**

### **PARTICIPATION OF PROFESSIONALS OF FOOD AREA SERVICE IN ETHICAL PROCESSES IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO BETWEEN 2000 TO 2007.**

Cristina Silva Grootenboer<sup>1,2</sup>, Roberta Robaina Paiva da Silva <sup>2</sup>, Ismar Araujo de Moraes<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro

<sup>2</sup> Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

<sup>3</sup> Departamento de Fisiologia e Farmacologia da Universidade Federal Fluminense e Subsecretaria de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

**Palavras-chave:** Denúncias. Infrações éticas. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

#### **Introdução**

Nos últimos tempos, as questões relativas à ética vem sendo mais discutidas em todos os segmentos da sociedade, inclusive em relação à ética profissional. Os Conselhos de Classe Profissionais são os órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, cabendo a eles também a aplicação das devidas penalidades ao profissional que incorrer em infrações aos dispositivos estabelecidos em seu Código de Ética Profissional. Em Medicina Veterinária, cabe aos Conselhos Federal e Regionais da Classe primar pelo fiel cumprimento do código de ética profissional contido na Resolução CFMV nº. 722/2002. Objetivou-se neste estudo o levantamento quantitativo e qualitativo de denúncias protocoladas no CRMV-RJ no período de 2000 a 2007 buscando verificar a possível ocorrência de infrações éticas de médicos veterinários que atuam na área de indústria e comércio de alimentos.

#### **Material e métodos**

Para a verificação da ocorrência de denúncias relacionadas à infrações éticas de médicos veterinários na área de alimentos, foi realizado um levantamento no arquivo geral de protocolos de denúncias e de processos ético-profissionais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, no período de 2000 a 2007. Considerando a possibilidade de existência de protocolos de denúncia e processos ainda em tramitação no CRMV-RJ, foi estabelecido o dia 01 de março de 2010 como data limite para registro dos dados e estabelecimento da situação a ser analisada.

#### **Resultados e discussão**

No levantamento executado foi observado um total de 281 denúncias, sendo a maioria (191; 68,0%), desprovidas de fundamentos e provas e, portanto, passíveis de arquivamento. Foram observadas quatro denúncias (1,4%) envolvendo profissionais da área de alimentos. Do total de denúncias (281, 100%), observou-se que 3 (1,0%) delas ainda estão sob a análise da presidência do Conselho Regional e que 87 (31,0%) deram origem a processos éticos. Dentre os processos instaurados, 74 (85,1%) já foram julgados, dez (11,5%) estão em andamento e três (3,4%) foram arquivados sem julgamento.

No que se refere aos principais motivos dos denunciadores nos processos instaurados observou-se que 31 (35,6 %) denúncias acatadas envolviam situações com alegações de imperícia ou imprudência ou negligência no pré-, trans- ou pós-operatório, sendo esta a principal ocorrência. Envolvendo profissionais da área alimentos foram encontradas quatro denúncias, sendo três (3,4%) relativas à publicação de artigos científicos sem autorização dos co-autores e uma (1,2%)

proveniente do desrespeito do médico veterinário à interdição de alimentos feita pelo órgão público fiscalizador.

Quadro 01 – Principais motivos denunciados nos processos instaurados contra médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro no período de 01 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2007.

<b>Natureza das denúncias</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Imperícia, imprudência ou negligência no pré-, trans- ou pós-operatório	31	35,6
Imperícia, imprudência ou negligência no atendimento clínico ou na internação	16	18,4
Associação ao charlatanismo	5	5,8
Imperícia, imprudência ou negligência em procedimentos de estética	4	4,6
Desviar de clientes ou apropriar-se de bens de outro médico veterinário	4	4,6
Carteiras de vacina irregulares	3	3,4
Caluniar ou difamar outro médico veterinário	3	3,4
Uso de drogas ilícitas, ou vencidas, ou inadequadas para a espécie	3	3,4
Vender animal doente em petshop	3	3,4
Publicação de dados sem autorização dos co-autores	3	3,4
Negligência na emissão de laudos de análise	2	2,3
Falsidade ideológica na emissão de laudos e encaminhamento de materiais para análise	2	2,3
Propaganda irregular	2	2,3
Negar atendimento ao animal	2	2,3
Negar fornecimento de laudo	1	1,2
Cobrar honorários abaixo do praticado no mercado	1	1,2
Impedir a ação do fiscal do CRMV	1	1,2
Desrespeitar interdição de alimentos feita por órgão público	1	1,2
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87</b>	<b>100,0</b>

### **Conclusões**

Conclui-se que foi baixa a frequência de profissionais da área de alimentos que se envolveram em denúncias que geraram processos éticos profissionais o que pode refletir a boa formação ética desses profissionais associada à falta de relação direta deste profissional com o público leigo já evidenciado como sendo o principal agente denunciante da sociedade quanto aos desvios de conduta ética.

### **Referências bibliográficas**

CFMV. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº. 722, de 16 de agosto de 2002.

**Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.** Disponível em:

[http://www.cfmv.org.br/portal/legislacao/resolucoes/resolucao\\_722.pdf](http://www.cfmv.org.br/portal/legislacao/resolucoes/resolucao_722.pdf). Acesso em novembro de 2010.